PREGÃO PRESENCIAL BINACIONAL AF 1446-26
SUBASTA A LA BAJA PRESENCIAL BINACIONAL AF 1446-26

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE APLICAÇÕES WEB E APIS (WAAP) E CONTENT DELIVERY NETWORK (CDN) – CLOUDFLARE

ADITIVO 1

I) Em conformidade com o disposto no subitem 1.5.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Presencial Binacional AF 1446-26, a ITAIPU responde perguntas formuladas por interessadas nesta licitação, conforme segue:

PERGUNTA 1
Alcance da transição ao final do contrato
A Cláusula 52, § 1º, do Anexo V – Minuta de Contrato prevê apoio técnico para a transição por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias. O item 2.23.2 d) do Anexo II – Especificações Técnicas descreve esse apoio como "esclarecimentos, orientação técnica e apoio às atividades de migração". Por sua vez, a Cláusula 52, § 3º, do Anexo V estabelece que, durante a transição, a CONTRATADA não poderá suspender, degradar nem bloquear "o acesso da ITAIPU aos serviços, dados, registros e configurações".
Entendemos que, encerrada a vigência prevista na Cláusula 51 do Anexo V, a continuidade da plataforma dependerá do licenciamento que a ITAIPU contratar para o período seguinte, e que a CONTRATADA prestará o apoio técnico necessário para a migração para essa nova contratação. Em particular, solicitamos confirmar que o apoio à transição não inclui a extensão das licenças da plataforma durante o período de transição.

RESPOSTA
A CONTRATADA deverá manter os serviços durante um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação formal da ITAIPU, conforme estabelecido no item 2.23.1 do Anexo II – Especificações Técnicas, que prevê a prestação "sem interrupção dos serviços e sem nenhum custo adicional para a ITAIPU".

CONTRATACIÓN DE SERVICIOS DE PROTECCIÓN DE APLICACIONES WEB Y APIS (WAAP) Y CONTENT DELIVERY NETWORK (CDN) – CLOUDFLARE

ADITIVO 1

I) De conformidad con lo dispuesto en el sub-ítem 1.5.1 del Pliego de Bases y Condiciones (PBC) de la Subasta a la Baja Presencial Binacional AF 1446-26, la ITAIPU responde preguntas realizadas por interesadas en esta licitación, conforme sigue:

PREGUNTA 1
"Alcance de la transición al final del contrato
La Cláusula 52, § 1º, del Anexo V – Minuta de Contrato prevé un apoyo técnico para la transición por un plazo mínimo de 90 (noventa) días. El ítem 2.23.2 d) del Anexo II – Especificaciones Técnicas describe ese apoyo como "aclaraciones, orientación técnica y apoyo a las actividades de migración". Por su parte, la Cláusula 52, § 3º, del Anexo V establece que, durante la transición, el CONTRATISTA no podrá suspender, degradar ni bloquear "el acceso de ITAIPU a los servicios, datos, registros y configuraciones".
Entendemos que, concluida la vigencia prevista en la Cláusula 51 del Anexo V, la continuidad de la plataforma dependerá del licenciamiento que ITAIPU contrate para el período siguiente, y que el CONTRATISTA brindará el apoyo técnico necesario para la migración hacia esa nueva contratación. En particular, agradeceremos confirmar que el apoyo de transición no incluye la extensión de las licencias de la plataforma durante el período de transición."

RESPUESTA
El CONTRATISTA deberá mantener los servicios durante un período de 90 (noventa) días, contados a partir de la solicitud formal de ITAIPU, conforme a lo establecido en el ítem 2.23.1 del Anexo II – Especificaciones Técnicas, que prevé la prestación "sin interrupción de los servicios y sin ningún costo adicional para ITAIPU".

PERGUNTA 2
Nível de suporte do fabricante
O item 4.12 do Anexo II – Especificações Técnicas requer "suporte premium do fabricante (marca) da solução", com os atributos mínimos do item 4.13. Por sua vez, a Tabela 1 do item 4.15.10 fixa tempos de atendimento, de 30 minutos para S0, exigidos da CONTRATADA, como ponto único de contato, conforme o item 4.14.
O acordo de suporte Enterprise da Cloudflare (disponível em https://www.cloudflare.com/enterprise_support_sla/) estabelece, para o nível premium ("Premium Plan"), os tempos de resposta inicial do fabricante em sua seção 5.1:

– P1: menos de 1 (uma) hora. São incidentes nos quais o serviço se encontra significativamente afetado e indisponível a partir de múltiplos provedores de internet (item 1.8).

– P2: menos de 2 (duas) horas. São incidentes com impossibilidade reiterada de uso do serviço a partir de um mesmo provedor de internet (item 1.9).

Esses tempos são definidos pelo fabricante em seu acordo de suporte.

Solicitamos confirmar:

a. que os tempos da Tabela 1 do item 4.15.10 correspondem ao atendimento da CONTRATADA, responsável por gerenciar o escalonamento junto à marca, e não aos tempos de resposta do fabricante;

b. que o "suporte premium do fabricante" do item 4.12 corresponde ao nível premium do acordo de suporte Enterprise da Cloudflare, com os tempos de resposta indicados pela marca.

RESPOSTA
Ambos os entendimentos estão corretos.

PERGUNTA 3
Eventos computados como indisponibilidade
O item 4.15.2 do Anexo II – Especificações Técnicas fixa disponibilidade mensal mínima de 99,99%. O item 4.15.8 do mesmo anexo

PREGUNTA 2
"Nivel de soporte del fabricante
El ítem 4.12 del Anexo II – Especificaciones Técnicas requiere "soporte premium del fabricante (marca) de la solución", con los atributos mínimos del ítem 4.13. Por su parte, la Tabla 1 del ítem 4.15.10 fija tiempos de atención, de 30 minutos para S0, que se exigen al CONTRATISTA, como punto único de contacto conforme al ítem 4.14.
El acuerdo de soporte Enterprise de Cloudflare (disponible en https://www.cloudflare.com/enterprise_support_sla/) establece, para el nivel premium ("Premium Plan"), los tiempos de respuesta inicial del fabricante en su sección 5.1:

– P1: menos de 1 (una) hora. Son incidentes en los que el servicio se encuentra significativamente afectado y no disponible desde múltiples proveedores de internet (ítem 1.8).

– P2: menos de 2 (dos) horas. Son incidentes con imposibilidad reiterada de uso del servicio desde un mismo proveedor de internet (ítem 1.9).

Estos tiempos los define el fabricante en su acuerdo de soporte.

Agradeceremos confirmar:

a. que los tiempos de la Tabla 1 del ítem 4.15.10 corresponden a la atención del CONTRATISTA, quien gestiona el escalamiento a la marca, y no a los tiempos de respuesta del fabricante;

b. que el "soporte premium del fabricante" del ítem 4.12 corresponde al nivel premium del acuerdo de soporte Enterprise de Cloudflare, con los tiempos de respuesta indicados por la marca."

RESPUESTA
Ambas entendimientos son correctos.

PREGUNTA 3
"Eventos que computan como indisponibilidad
El ítem 4.15.2 del Anexo II – Especificaciones Técnicas fija una disponibilidad mensual mínima del 99,99%. El ítem 4.15.8 del mismo anexo

enumera os eventos que não são computados como indisponibilidade. Por sua vez, o item 4.15.9 d) estabelece que não constituem exclusões válidas os "ataques cibernéticos que deveriam ter sido absorvidos ou mitigados pelas funcionalidades contratadas de proteção DDoS, WAF ou mecanismos equivalentes", sem definir o critério para determinar quando um ataque deveria ter sido mitigado.
Entendemos que os seguintes eventos não se enquadram no item 4.15.9 d) e, portanto, não são computados como indisponibilidade:

a. os ataques que exploram vulnerabilidades de dia zero, até a publicação da regra de mitigação pelo fabricante, uma vez que o virtual patching previsto no item 2.18.13 requer a existência de uma regra de mitigação disponível;

b. os ataques direcionados diretamente à infraestrutura de origem da ITAIPU, sem transitar pela plataforma, os quais estão abrangidos pelo item 4.15.8 b);

c. os ataques que excedem as funcionalidades contratadas ou que contornam regras cuja modificação não foi aprovada pela ITAIPU, uma vez que não integram "as funcionalidades contratadas" a que se refere o próprio item 4.15.9 d).

Solicitamos confirmar se esse entendimento está correto.

RESPOSTA
Entendimento correto.

enumera los eventos que no se computan como indisponibilidad. A su vez, el ítem 4.15.9 d) establece que no son exclusiones válidas los "ataques cibernéticos que deberían haber sido absorbidos o mitigados por las funcionalidades contratadas de protección DDoS, WAF o mecanismos equivalentes", sin definir el criterio para determinar cuándo un ataque debería haber sido mitigado.
Entendemos que los siguientes eventos no se encuadran en el ítem 4.15.9 d) y, por lo tanto, no se computan como indisponibilidad:

a. los ataques que explotan vulnerabilidades de día cero, hasta la publicación de la regla de mitigación por el fabricante, dado que el virtual patching previsto en el ítem 2.18.13 requiere contar con una regla de mitigación disponible;

b. los ataques dirigidos directamente a la infraestructura de origen de ITAIPU, sin transitar por la plataforma, que se encuentran comprendidos en el ítem 4.15.8 b);

c. los ataques que superan las funcionalidades contratadas o que eluden reglas cuya modificación ITAIPU no aprobó, dado que no forman parte de "las funcionalidades contratadas" a las que se refiere el propio ítem 4.15.9 d).

Agradeceremos confirmar si esta interpretación es correcta."

RESPUESTA
Entendimiento correcto.

PERGUNTA 4
Prazo de encerramento quando a resolução depende do fabricante
A Cláusula 22, inciso II, do Anexo V – Minuta de Contrato prevê multa de 0,02% por hora "pelo descumprimento dos prazos estabelecidos na Tabela 1 – Acordo de Nível de Serviço (SLA) – Suporte Técnico". Essa tabela, do item 4.15.10 do Anexo II – Especificações Técnicas, fixa prazos de "Início do atendimento" e de "Encerramento do chamado". Para S0, esses prazos são de 30 minutos e 6 horas, respectivamente. Por sua vez, o item 4.15.11 do mesmo anexo prevê, para S0, o acompanhamento contínuo "até a normalização

PREGUNTA 4
"Plazo de cierre cuando la resolución depende del fabricante
La Cláusula 22, inciso II, del Anexo V – Minuta de Contrato prevé una multa del 0,02% por hora "por el incumplimiento de los plazos establecidos en la Tabla 1 - Acuerdo de Nivel de Servicio (SLA) – Soporte Técnico". Esa tabla, del ítem 4.15.10 del Anexo II – Especificaciones Técnicas, fija plazos de "Inicio de la atención" y de "Cierre del llamado". Para S0, esos plazos son de 30 minutos y 6 horas. A su vez, el ítem 4.15.11 del mismo anexo prevé, para S0, el seguimiento continuo "hasta la normalización del servicio, inclusive mediante escalamiento a

do serviço, inclusive mediante escalonamento a especialistas do fabricante". O item 4.14, por sua vez, atribui à CONTRATADA a coordenação e a gestão de "todas as interações com o fabricante", mas não o controle sobre os prazos de suas correções.
Entendemos que, ainda que a solução definitiva dependa de correção pelo fabricante, a CONTRATADA aplicará as medidas alternativas a seu alcance para normalizar o serviço dentro dos prazos da Tabela 1, por exemplo, mediante regras temporárias, exceções ou ajustes de configuração. Além disso, manterá o acompanhamento junto ao fabricante até a correção definitiva. Nesse contexto, entendemos que o encerramento do chamado ocorre com a normalização do serviço e que, quando não houver medida alternativa disponível, o tempo demandado para a correção pelo fabricante não será computado nesse prazo. Solicitamos confirmar se esse entendimento está correto.

RESPOSTA
Entendimento correto.

PERGUNTA 5
Volume de requisições HTTP e de chamadas de API
O item 2.5 do Anexo II – Especificações Técnicas fixa a capacidade de tráfego em "até 6 (seis) TB (Terabytes) por mês", mas não especifica volumes de requisições HTTP nem de chamadas de API. Por sua vez, os itens 2.19.1 e 2.19.10 do mesmo anexo requerem proteção de APIs. O licenciamento da plataforma e o da proteção de APIs também são dimensionados de acordo com a quantidade de requisições.
Solicitamos que seja especificado o volume mensal de requisições HTTP a ser considerado nas propostas para os domínios do item 2.3 do Anexo II, bem como o volume mensal de chamadas de API, uma vez que valores bem definidos permitirão que todas as propostas dimensionem a mesma capacidade e sejam equivalentes entre si, além de adequadas aos requisitos da ITAIPU Binacional.

RESPOSTA
Requisições HTTP: até 100.000.000 (cem milhões) por mês. Chamadas de API protegidas: até 50.000.000 (cinquenta milhões) por mês.

especialistas del fabricante". Por su parte, el ítem 4.14 asigna al CONTRATISTA la coordinación y gestión de "todas las interacciones con el fabricante", pero no el control sobre los tiempos de sus correcciones.
Entendemos que, aun cuando la solución definitiva dependa de una corrección del fabricante, el CONTRATISTA aplicará las medidas alternativas a su alcance para normalizar el servicio dentro de los plazos de la Tabla 1, por ejemplo, mediante reglas temporales, excepciones o ajustes de configuración. Además, mantendrá el seguimiento ante el fabricante hasta la corrección definitiva. En ese marco, entendemos que el cierre del llamado se produce con la normalización del servicio, y que, cuando no exista una medida alternativa disponible, el tiempo que demande la corrección del fabricante no se computará en ese plazo. Agradeceremos confirmar si esta interpretación es correcta."

RESPUESTA
Entendimiento correcto.

PREGUNTA 5
"Volumen de solicitudes HTTP y de llamadas a API
El ítem 2.5 del Anexo II – Especificaciones Técnicas fija la capacidad de tráfico en "hasta 6 (seis) TB (Terabytes) por mes", pero no especifica volúmenes de solicitudes HTTP ni de llamadas a API. Por su parte, los ítems 2.19.1 y 2.19.10 del mismo anexo requieren protección de APIs. El licenciamiento de la plataforma y el de la protección de APIs se dimensionan también según la cantidad de solicitudes.
Solicitamos que se especifique el volumen mensual de solicitudes HTTP a considerar en las ofertas para los dominios del ítem 2.3 del Anexo II, así como el volumen mensual de llamadas a API debido a que estos valores bien definidos permitirá que todas las ofertas dimensionen la misma capacidad y resulten equivalentes entre sí, además de estar ajustadas a los requerimientos de la ITAIPU Binacional."

RESPUESTA
Solicitudes HTTP: hasta 100.000.000 (cien millones) por mes. Llamadas a API protegidas: hasta 50.000.000 (cincuenta millones) por mes.

PERGUNTA 6
Obrigatoriedade do item 2.21.8
O item 2.21.8 do Anexo II – Especificações Técnicas estabelece que "a plataforma deveria atribuir uma pontuação de probabilidade de automação a cada requisição". Os demais requisitos de gestão de bots do item 2.21 utilizam o termo "deverá", como o item 2.21.1, que estabelece que a plataforma "deverá ser capaz de detectar e classificar automaticamente acessos realizados por robôs (bots)".

Entendemos que esse requisito integra a gestão de bots estabelecida no item 2.21 e que o caderno não prevê sua ativação posterior.
Solicitamos confirmar que a atribuição de uma pontuação de probabilidade de automação a cada requisição, prevista no item 2.21.8, é requisito obrigatório para todas as propostas.

RESPOSTA
Entendimento correto. No item 2.21.8, das Especificações Técnicas (Anexo II), versão em castelhano, onde se lê "deveria", leia-se "deverá". Gentileza reportar-se ao item II deste aditamento.

PERGUNTA 7
Gestão de certificados
O item 2.22.12 do Anexo II – Especificações Técnicas requer "um serviço integrado de gestão de certificados digitais TLS/SSL". Por sua vez, o item 2.17.23 do mesmo anexo exige "a configuração das versões de TLS e dos conjuntos de cifras (cipher suites) utilizados nas conexões HTTPS dos serviços da ITAIPU".
A assinatura Enterprise da Cloudflare inclui a opção Universal SSL. De acordo com a documentação do fabricante, essa opção não permite escolher a autoridade certificadora nem abrange subdomínios de mais de um nível (https://developers.cloudflare.com/ssl/edge-certificates/universal-ssl/limitations/). A personalização de cipher suites requer o Advanced Certificate Manager (https://developers.cloudflare.com/ssl/edge-certificates/additional-options/cipher-suites/customize-cipher-suites/).

Entendemos que, para os certificados DV,

PREGUNTA 6
"Obligatoriedad del ítem 2.21.8
El ítem 2.21.8 del Anexo II – Especificaciones Técnicas establece que "la plataforma debería asignar una puntuación de probabilidad de automatización a cada solicitud". Los demás requisitos de gestión de bots del ítem 2.21 utilizan el término "deberá", como el ítem 2.21.1, que establece que la plataforma "deberá ser capaz de detectar y clasificar automáticamente accesos realizados por robots (bots)".

Entendemos que este requisito forma parte de la gestión de bots establecida en el ítem 2.21, y que el pliego no prevé su activación posterior.
Agradeceremos confirmar que la asignación de una puntuación de probabilidad de automatización a cada solicitud, prevista en el ítem 2.21.8, es un requisito obligatorio para todas las ofertas."

RESPUESTA
Entendimiento correcto. En el ítem 2.21.8, de las Especificaciones Técnicas (Anexo II), versión en castellano, donde dice "debería", léase "deberá". Favor remitirse al ítem II de este aditivo.

PREGUNTA 7
"Gestión de certificados
El ítem 2.22.12 del Anexo II – Especificaciones Técnicas requiere "un servicio integrado de gestión de certificados digitales TLS/SSL". A su vez, el ítem 2.17.23 del mismo anexo exige "la configuración de las versiones de TLS y de los conjuntos de cifrado (cipher suites) utilizados para las conexiones HTTPS de los servicios de ITAIPU".
La suscripción Enterprise de Cloudflare incluye la opción Universal SSL. De acuerdo con la documentación del fabricante, esa opción no permite elegir la autoridad certificadora ni cubre subdominios de más de un nivel (https://developers.cloudflare.com/ssl/edge-certificates/universal-ssl/limitations/). La personalización de cipher suites requiere Advanced Certificate Manager (https://developers.cloudflare.com/ssl/edge-certificates/additional-options/cipher-suites/customize-cipher-suites/).
Entendemos que, para los certificados DV,

wildcard e SAN e para a configuração de cipher suites, o Advanced Certificate Manager é a opção que atende aos itens 2.22.12 e 2.17.23. Solicitamos confirmar que o serviço integrado de gestão de certificados do item 2.22.12 corresponde ao Advanced Certificate Manager da Cloudflare, e não à opção Universal SSL.

RESPOSTA
Entendimento correto. O serviço corresponde ao Advanced Certificate Manager.

PERGUNTA 8
Ativação futura do módulo do item 2.24.3
O item 2.24.3 do Anexo II – Especificações Técnicas prevê capacidades adicionais de proteção do lado do cliente, como a detecção de modificações em scripts existentes e o bloqueio de tentativas de exfiltração de dados. Em relação a elas, estabelece que "poderão ser ativadas pela ITAIPU durante a vigência ou na renovação do contrato, mediante o módulo correspondente da plataforma". Por sua vez, a Cláusula 9ª, § 2º, do Anexo V – Minuta de Contrato dispõe que nos preços "estão incluídas todas as despesas e obrigações inerentes ao objeto contratado". A Cláusula 3ª do mesmo anexo estabelece que "toda alteração contratual deverá ser realizada mediante aditivo".

Nesse sentido, considerando que tais capacidades adicionais não integram o objeto inicial nem estão incluídas na Lista de Preços a ser ofertada, solicitamos esclarecer se suas eventuais ativações serão formalizadas mediante aditivo e com custo adicional.

RESPOSTA
Entendimento correto.

II) Em conformidade com o disposto no subitem 1.5.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Presencial Binacional AF 1446-26, a ITAIPU altera o item 2.21.8 das Especificações Técnicas (Anexo II), versão em castelhano, conforme segue:

DE:
[...]
2.21.8. La plataforma debería asignar una

wildcard y SAN y para la configuración de cipher suites, Advanced Certificate Manager es la opción que satisface los ítems 2.22.12 y 2.17.23. Agradeceremos confirmar que el servicio integrado de gestión de certificados del ítem 2.22.12 corresponde a Advanced Certificate Manager de Cloudflare, y no a la opción Universal SSL."

RESPUESTA
Entendimiento correcto. El servicio corresponde a Advanced Certificate Manager.

PREGUNTA 8
"Activación futura del módulo del ítem 2.24.3
El ítem 2.24.3 del Anexo II – Especificaciones Técnicas prevé capacidades adicionales de protección del lado del cliente, como la detección de modificaciones en scripts existentes y el bloqueo de intentos de exfiltración de datos. Respecto de ellas, establece que "podrán ser activadas por ITAIPU durante la vigencia o en la renovación del contrato, mediante el módulo correspondiente de la plataforma". Por su parte, la Cláusula 9ª, § 2º, del Anexo V – Minuta de Contrato dispone que en los precios "están incluidos todos los gastos y obligaciones inherentes al objeto contratado". La Cláusula 3ª del mismo anexo establece que "toda alteración contractual deberá ser realizada mediante aditivo".

Al respecto, dichas capacidades adicionales no forman parte del objeto inicial ni están incluidas en la Lista de Precios a ofertar por cual solicitamos aclarar si sus eventuales activaciones se formalizarán mediante aditivo y con un costo adicional."

RESPUESTA
Entendimiento correcto.

II) De conformidad con lo dispuesto en el sub-ítem 1.5.2 del Pliego de Bases y Condiciones (PBC) de la Subasta a la Baja Presencial Binacional AF 1446-26, la ITAIPU altera el ítem 2.21.8 de las Especificaciones Técnicas (Anexo II), versión en castellano, conforme sigue:

DE:
[...]
2.21.8. La plataforma debería asignar una

puntuación de probabilidad **[…]**	puntuación de probabilidad **[…]**
PARA: **[…]** 2.21.8. La plataforma deberá asignar una puntuación de probabilidad **[…]**	**PARA:** **[…]** 2.21.8. La plataforma deberá asignar una puntuación de probabilidad **[…]**
III) Face às alterações havidas, a ITAIPU disponibiliza em anexo a este aditamento o arquivo atualizado das Especificações Técnicas (Anexo II), com as modificações em cor azul.	**III)** En vista de los cambios realizados, ITAIPU pone a disposición como anexo a este aditivo el archivo actualizado de las Especificaciones Técnicas (Anexo II), con las modificaciones en color azul.
IV) Permanecem inalteradas as condições contidas no Caderno de Bases e Condições do Pregão Presencial Binacional AF 1446-26.	**IV)** Permanecen inalteradas las condiciones contenidas en el Pliego de Bases y Condiciones de la Subasta a la Baja Presencial Binacional AF 1446-26.
Elaboração: Divisão de Suporte Técnico Data de emissão: 09.11.26	Elaboración: División de Apoyo Técnico Fecha de emisión: 09.11.26